



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SALTO ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS PARA A MANUTENÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO

**PROC. ADM.:** 08/2018

**VALOR:** R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS

R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAL

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses

Pelo presente instrumento formado entre as partes, de um lado a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **LUIZ CARLOS BATISTA**, RG Nº 6.946.324 SSP/SP, e do CPF/MF Nº 780.078.958-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua São Paulo, 197, Bairro Cecap, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.226.090/0001-94, e Inscrição Estadual nº 600.110.752.115, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que passa a vigorar conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, consistente

*[Handwritten signatures]*

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



## *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

em assegurar manutenção no equipamento de propriedade da CONTRATANTE, abaixo especificado:

1-Central PABX da marca Panasonic – modelo KX TODA 150BR E, com 01 placa E1 com 30 juntores, 64 ramais analógicos, 04 ramais digitais, 08 troncos analógicos e 01 aparelho digital com extensão de teclas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação de serviços a serem executados durante o período do contrato consiste em manter o sistema de telefonia em perfeito funcionamento, tais como, alteração física de ramais, programação de ramais, manutenção no PABX, atualização de versão, instalação e configuração de novos aparelhos de telefonia, manutenção do sistema de tarifação, programação nas linhas digitais, DDR e contato com a operadora VIVO quando necessário para alguma ocorrência. As peças, insumos e componentes necessários para a substituição correm por conta da contratante, mediante apresentação de orçamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela execução dos serviços descritos no parágrafo anterior, quando o defeito for ocasionado por operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas, forças da natureza ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços quando solicitada pela CONTRATANTE nos dias úteis, no período compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os chamados técnicos deverão ser atendidos pela CONTRATADA em no máximo 2 (duas) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados durante a vigência deste contrato, a quantia de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais, mediante a apresentação por parte desta da competente Nota Fiscal de Serviços, sempre com vencimento para o 10º dia útil de cada mês, após verificação expressa no item 13.1 de Edital e 6.1 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA** – O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*  
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



## Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito


o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

Salto, 23 de outubro de 2.018.

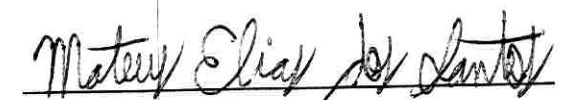
  
\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Batista  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto de Oliveira Salto ME  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
Angela Kormann Stefani -  
Gestora do Contrato

CPF: 122.657.918-30 RG: 23.012.788-5

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Mateus Elias dos Santos  
CPF: 348.959.528-94 RG: 41.720.137-0

  
\_\_\_\_\_  
Gisele Portes de Almeida  
CPF: 374.978.688-70 RG: 44.513.477-x